



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

PROCESSO Nº 404/2022

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGROPECUÁRIA RIOZINHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.830.727/0001-87, sito na Av. André Brambilla nº 113, bairro Centro, na cidade de Riozinho/RS, CEP: 95695-000, telefone: 51 1166, e-mail: [pecuariariozinho@gmail.com](mailto:pecuariariozinho@gmail.com), Dados Bancários: Banrisul, Agência: 0736, CC: 06.015929.0-3, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr. Mathias Henrique Geib, portador de RG nº, CPF nº 024.729.080-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de materiais e produtos de construção, tudo conforme Pregão Presencial Nº 033/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, ao **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 033/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	50	UN	GRAXA PARA MOTOSSERRA, EMBALAGEM DE 150G	STHIL	30,00	1.500,00
90	50	KG	PREGO COM CABEÇA 16X24, 1KG	GERDAU	16,50	825,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.325,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, até o 10º dia após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA:** Correm por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Esta Ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Educação e  
Desporto UNIDADE: 01 Recursos MDE  
PROJETO: 2019 Manutenção da Educação Básica -  
MDERECURSO: 20 MDE  
CATEGORIA: 33.90.30 Material de Consumo

ORGÃO 06 Secretaria Municipal de Educação e  
Desporto UNIDADE: 02 Recursos FUNDEB  
PROJETO: 2209 Manutenção da Secretaria de Educação -  
FUNDEB RECURSO: 31 FUNDEB  
CATEGORIA: 33.90.30 Material de Consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de  
Saúde UNIDADE: 01 Recursos ASPS  
PROJETO: 2037 Manutenção Administração da Secretaria de Saúde  
RECURSO: 40 ASPS  
CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos  
UNIDADE: 01 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos  
PROJETO: 2070 Manutenção da Secretaria de Obras  
RECURSO: 001 Livre  
CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial nº 033/2022 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas. Da

CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;

- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas. Da

CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial do contato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**II** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**III** - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI – VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor das mercadorias já fornecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização da presente ata ficará a cargo do Secretário de Educação, Desporto e Cultura, o Sr. Gilnei Luis dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Liamara Pretto, Secretário Municipal de



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Agricultura, Sr. Clélio Osmir Petry, Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, Sr. Ivo Wilborn, da Secretaria da Saúde, a servidora Magda Petry, Secretaria de Administração e Fazenda, o Sr. Antônio Carlos Colombo Junior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 06 de outubro de 2022.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MATHIAS HENRIQUE GEIB**  
Agropecuária Riozinho Eireli  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_